



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 07, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nº07/2022	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Processo nº.	
02070.008988/2022-71	

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 07/2022

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio Nome da autoridade competente: Marcos Aurélio Venancio Número do CPF: 135.494.048-24 SSP/SP Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO/Coordenação Geral de Estratégias para Conservação - CGCON Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal GM/MMA nº 222, de 29 de agosto de 2022.</p> <p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:UG/Gestão: 443032/44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio</p>
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
<p>a. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela Número do CPF: 113.547.806-63 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde/ Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e do Meio Ambiente- CGCTM Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias n. 192 de 16 de abril de 2020 (DOU 17/4/2020, Edição: 74, Seção: 2, Pág.: 1)</p> <p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p>
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Propiciar a atuação conjunta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) na consecução de programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação aplicados na formação de recursos humanos visando a execução de projetos de pesquisa em temas correlatos ao aprimoramento, à gestão de informação, à implementação, e à avaliação das estratégias de conservação de espécies da biodiversidade brasileira.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;</p> <p>II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;</p>

- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaura a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de *49 (quarenta e nove)* meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: dezembro de 2022

Fim: dezembro de 2026

6. VALOR DO TED:

R\$ 5.998.650,00

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.541.1041.20WN.0001 - Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p>
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
<p>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</p>
<p>11.1. Denúncia</p>
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
<p>11.2. Rescisão</p>
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>
<p>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</p>
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
<p>13. PUBLICAÇÃO</p>
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o <i>caput</i>.</p>
<p>14. ASSINATURAS</p>
<p style="text-align: center;">Brasília-DF, 20 de dezembro de 2022</p> <p style="text-align: center;">MARCOS AURÉLIO VENANCIO Presidente Substituto do ICMBio</p>
<p style="text-align: center;">Brasília-DF, 20 de dezembro de 2022</p> <p style="text-align: center;">EVALDO FERREIRA VILELA Presidente do CNPq</p>

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2022

<p>I. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p>
<p>a. Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio</p> <p>Nome da autoridade competente: Marcos Aurélio Venancio</p> <p>Número do CPF: 135.494.048-24 SSP/SP</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO/Coordenação Geral de Estratégias para Conservação - CGCON</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal GM/MMA nº 222, de 29 de agosto de 2022.</p>

<p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/Gestão: 443032/44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>a. Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</p> <p>Nome da autoridade competente: Evaldo Ferreira Vilela</p> <p>Número do CPF: 113.547.806-63</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde/ Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Ciências da Terra e do Meio Ambiente- CGCTM</p> <p>Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portarias n. 192 de 16 de abril de 2020 (DOU 17/4/2020, Edição: 74, Seção: 2, Pág.: 1)</p> <p>b. UG SIAFI</p> <p>Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq</p>
<p>3. OBJETO:</p> <p>Propiciar a atuação conjunta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) na consecução de programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação aplicados na formação de recursos humanos visando a execução de projetos de pesquisa em temas correlatos ao aprimoramento, à gestão de informação, à implementação, e à avaliação das estratégias de conservação de espécies da biodiversidade brasileira.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerar, levantar e sistematizar as informações acerca do estado de conservação da fauna brasileira;• Desenvolvimento e aprimoramento de funcionalidades do Sistema SALVE para sistematização dos dados e informações sobre a avaliação do risco de extinção das espécies da fauna, as etapas e atores do processo de avaliação, a disponibilização dos dados à sociedade, a implantação de novas ferramentas de análise e a integração com outras plataformas de disponibilização de dados de biodiversidade, como SIBBR e SpeciesLink, bem como das avaliações em diferentes esferas, estadual, nacional e global;• Subsidiar e aprimorar a avaliação do risco de extinção das espécies da fauna brasileira;• Subsidiar a elaboração, monitoria, avaliação e implementação de Planos de Ação Nacional para Espécies Ameaçadas de Extinção (PAN);• Aprimorar a gestão de dados e as estratégias de comunicação sobre as ferramentas de conservação;• Identificar pontos de convergência e transversalidade entre os PANs e outras ferramentas para a melhoria da conservação das espécies ameaçadas de extinção;• Viabilizar a análise de atividades antrópicas específicas com relevante impacto sobre as espécies ameaçadas;• Subsidiar a elaboração e divulgação de Planos de Redução de Impactos sobre a Biodiversidade (PRIM);• Apoiar a gestão de informações e a implementações de ações de manejo de espécies exóticas invasoras em unidades de conservação federais;• Subsidiar a elaboração de documentos técnicos orientadores para o manejo de espécies exóticas invasoras em unidades de conservação federais, incluindo prevenção, detecção precoce e resposta rápida, erradicação, controle e monitoramento;• Apoiar a execução de ações relativas à implementação de protocolos do Programa Monitora, com vistas ao Monitoramento da biodiversidade nas unidades de conservação federais; e gestão da informação;• Apoiar a execução de pesquisas previstas nos temas prioritários do Plano Estratégico de Pesquisa e Gestão do Conhecimento do ICMBio (PEP-ICMBio), inclusive por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do ICMBio (PIBIC/ICMBio); e• Desenvolver e aprimorar metodologias e critérios referentes às estratégias de conservação de espécies da biodiversidade brasileira. <p>A atuação conjunta se dará por meio da Implementação de bolsas, nas modalidades de bolsas do CNPq: Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET, Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI e Desenvolvimento Tecnológico em TICs – DTC, Extensão no País (EXP), Iniciação Científica – IC.</p>
<p>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</p> <p>A presente ação vai ao encontro da missão institucional do ICMBio. Cabe ao Instituto desenvolver programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade, dos quais destaca-se: elaborar o diagnóstico científico do estado de conservação da fauna brasileira e propor a atualização das listas nacionais oficiais de espécies ameaçadas de extinção, elaborar e implementar planos de ação nacionais para a conservação e o manejo das espécies ameaçadas de extinção, elaborar, divulgar e aprimorar os Planos de Redução de Impactos sobre a biodiversidade (PRIM), desenvolver instrumento direcionado à análise de atividades antrópicas específicas com relevante impacto sobre as espécies ameaçadas, prevenir a introdução, controlar e erradicar espécies exóticas invasoras em unidades de conservação federais, desenvolver programa de monitoramento da biodiversidade, com ênfase na análise da efetividade das unidades de conservação federais e adaptação às mudanças climáticas (Decreto 11.193/2022). Para as ações de elaboração do diagnóstico do estado de conservação da fauna e dos planos de ação para a conservação de espécies ameaçadas de extinção (PANs), o ICMBio definiu procedimentos internos por meio da Instrução Normativa 09/2020, que inclui a aplicação de critérios e categorias da União Internacional para a Conservação da Natureza - UICN para avaliação do risco de extinção das espécies e a construção coletiva com pesquisadores e especialistas. Já para a elaboração dos PANs, os procedimentos foram definidos na Instrução Normativa ICMBio 21/2018, na qual destaca-se o planejamento participativo envolvendo atores de diferentes setores da sociedade para o ordenamento e a priorização de ações para a conservação da biodiversidade e seus ambientes naturais, com objetivos estabelecidos em um horizonte temporal definido e seguindo os princípios do planejamento estratégico.</p> <p>Com vistas a nortear a pesquisa e a gestão do conhecimento no ICMBio, bem como relacionar as estratégias de pesquisa com as estratégias de conservação da biodiversidade, foi instituído e tem sido implementado o Plano Estratégico de Pesquisa e Gestão do Conhecimento do ICMBio (PEP-ICMBio), o qual traz uma priorização dos conhecimentos-chave para subsidiar as estratégias de conservação conduzidas pelo ICMBio em escala nacional (Portaria ICMBio n. 804/2018).</p> <p>O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/ICMBio), instituído pela Portaria n. 79/2008, destaca-se, nesse contexto, como uma importante ferramenta de implementação das pesquisas prioritárias apontadas no PEP-ICMBio, O PIBIC/ICMBio; contribuindo para: i- formara recursos humanos para a pesquisa voltadas à conservação; ii- incentivar a consolidação de uma política de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico para iniciação científica no ICMBIO; iii- estimular servidores a engajarem estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa; iv - expandir e renovar o quadro de servidores atuantes na produção de conhecimento e, consequentemente, estimular o envolvimento de novos orientadores.</p> <p>O Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade (Monitora) em unidades de conservação federais, por sua vez, utiliza protocolos padronizados de coletas de dados para gerar informações biológicas necessárias à gestão e proposição de medidas adequadas para a conservação dos ambientes monitorados. A partir de 2016, o ICMBio desenvolveu uma nova ferramenta de análise de atividades antrópicas específicas com relevante impacto sobre as espécies ameaçadas. Esta ferramenta indica áreas de sensibilidade biológica aos impactos, servindo de insumo ao processo de licenciamento ambiental com a proposição de medidas mitigadoras mais eficientes e sugerindo um gradiente de custo biológico pelo custo da exploração. Para subsidiar esses processos vem sendo desenvolvidas e aprimoradas iniciativas para a melhoria da gestão da informação, visando maior celeridade no uso das ferramentas, análise dos dados e transparência na divulgação dos resultados. A Lista Nacional de espécies da fauna ameaçadas de extinção, atualizada em 2022 por meio da Portaria 148 do Ministério do Meio Ambiente, contém atualmente 1.248 espécies ameaçadas. Dos instrumentos institucionais para proteção destas espécies, tem-se 75% de espécies ameaçadas de extinção contempladas em PANs, cerca de 864 espécies tem</p>

parte de suas áreas de ocorrência protegidas por unidades de conservação, três vetores de pressão antrópica estão em análise para proposição de Planos de Redução de Impacto e 41 UCs em programas de monitoramento da biodiversidade. A lista nacional de espécies ameaçadas foi atualizada em 2022 e está previsto que sua atualização passe a ocorrer anualmente. Para subsidiar as atualizações da Lista Oficial, cerca de 15.000 espécies da fauna são reavaliadas periodicamente, em prazo de até 10 anos, conforme preconizado pela UICN. No entanto, ainda é necessário ganhar escala no planejamento e implementação das estratégias para conservação destas espécies bem como na proposição de medidas para redução dos vetores de pressão e na monitoria e avaliação dos resultados destas ações. Para aperfeiçoar as metodologias para definir estratégias efetivas para a conservação é essencial ampliar o quadro com especialistas qualificados na geração, organização e avaliação dessas informações e na articulação de parcerias estratégicas.

De modo a implementar a ação e aplicar recursos no desenvolvimento de projetos para avaliação do risco de extinção das espécies da fauna, proposição e implementação de projetos de pesquisa e de ações para conservação e manejo de espécies ameaçadas e monitoramento da biodiversidade, o ICMBio contará com a parceria do CNPq na análise e na implementação das bolsas aos candidatos indicados pelos Coordenadores dos projetos de pesquisa contemplados e gestão administrativo-financeira.

O CNPq, criado pela Lei n.º 1.310/1951 e transformado em Fundação Pública Federal pela Lei n.º 6.129/1974, tem por finalidade promover e fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do País e contribuir na formulação das políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação, conforme estabelece seu Regimento Interno constante na Portaria CNPQ n.º 1.118, de 20 de outubro de 2022 com a missão e a finalidade. Conforme o Art. 3º da referida Portaria, compete ao CNPq:

I - promover e fomentar o desenvolvimento e a manutenção da pesquisa científica e tecnológica e, por meio de projetos de pesquisa, prover a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento;

II - promover e fomentar a pesquisa científica e tecnológica e a capacitação de recursos humanos voltadas para a pesquisa, nas questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de setores de importância nacional ou regional;

III - promover e fomentar a inovação tecnológica;

IV - promover, implementar e manter mecanismos de coleta, análise, armazenamento, difusão e intercâmbio de dados e informações sobre o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;

V - propor e aplicar normas e instrumentos de apoio e incentivo a atividades de pesquisa e desenvolvimento científico, de difusão e de absorção de conhecimentos científicos e tecnológicos;

VI - promover a realização de acordos, protocolos, convênios, programas e projetos de intercâmbio e transferência de tecnologia entre entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;

VII - apoiar, promover e participar da realização e participação em eventos técnico-científicos;

VIII - promover e realizar estudos sobre o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - fomentar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de iniciativa de pesquisadores individuais ou de instituições de direito público ou privado, que sejam considerados de relevância para o desenvolvimento científico e socioeconômico;

X - prestar assistência na compra e importação de equipamentos e insumos para uso em atividades de pesquisa científica e tecnológica, em consonância com a legislação em vigor;

XI - credenciar instituições para, nos termos da legislação em vigor, importar bens com benefícios fiscais destinados a atividades diretamente relacionadas com pesquisa científica e tecnológica; e

XII - conceder autorização para realização de expedição científica, nos termos da legislação em vigor.

Seleção dos projetos – pelo ICMBio:

Os projetos serão selecionados por meio de Edital destinado a pesquisadores com o título de Doutor, vinculados aos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação (CNPC) e da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento de Biodiversidade (DIBIO) do ICMBio.

As propostas recebidas serão analisadas e classificadas com base em uma metodologia de avaliação que pontue os seguintes critérios:

1) Conformidade com o Edital:

- a) Elegibilidade institucional do proponente;
- b) Preenchimento adequado do formulário;
- c) CV atualizado na Plataforma Lattes de Currículos do CNPq;

2) Mérito e Relevância da proposta:

- a) Aderência às áreas temáticas selecionadas;
- b) Coerência lógica do projeto;
- c) Alinhamento institucional;
- d) Adequação dos objetivos, atividades e resultados esperados;
- e) Qualidade técnica.

A análise dos projetos no tocante sua Conformidade e Mérito e Relevância será feita por uma banca de avaliação composta por servidores do ICMBio, Ministério do Meio Ambiente, CNPq e representantes da comunidade científica. A banca poderá decidir em recomendar, recomendar com alterações ou não recomendar cada proposta.

Os resultados serão divulgados na página da intranet do ICMBio.

Os projetos selecionados serão financiados com recursos de custeio e bolsas oriundos do orçamento do ICMBio, sendo que os recursos de custeio serão repassados pelo Instituto diretamente aos projetos e os recursos de bolsa serão repassados ao CNPq que fará a implementação das bolsas de acordo com os critérios e valores de cada modalidade.

Implementação das bolsas – pelo CNPq:

O ICMBio encaminhará ao CNPq a relação dos projetos de pesquisa aprovados no Edital, informando nome do coordenador, CPF, título dos projetos e valor global aprovado em bolsas com a discriminação das modalidades (categoria/nível) e quantidade.

Os projetos deverão ser submetidos ao CNPq, pelos coordenadores contemplados, por meio de formulário online específico que será disponibilizado na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

Os candidatos às bolsas poderão ser indicados pelo coordenador de cada projeto, mas devem passar por análise curricular e entrevista para comprovar experiência e conhecimento condizentes com as atividades a serem desempenhadas no projeto. A indicação deverá, ainda, ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada modalidade de bolsa do CNPq.

Os bolsistas selecionados para as modalidades de bolsa de fomento tecnológico serão indicados pelo coordenador de cada projeto, cabendo ao CNPq fazer a análise de enquadramento dos candidatos, em conformidade com as normas específicas para cada modalidade/nível de bolsa.

Os bolsistas selecionados para a bolsa de Iniciação Científica – IC serão indicados pelo coordenador de cada projeto, cabendo a ele o atendimento dos termos normativos específicos para essa modalidade (ex. RN-017/2006).

As bolsas, não poderão ser destinadas a servidores do Instituto Chico Mendes ou profissionais com vínculo celetista ou estatutário.

Público Alvo: Pesquisadores/servidores com vínculo celetista/estatutário com o ICMBio.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

 Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

 Sim Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1) 1,5% referente a taxa administrativa/CNPq, conforme descrito no item "11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 88.650,00**".**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Execução e acompanhamento dos projetos/2023	Projetos	4	374.915,63	1.499.662,50	Jan/23	Dez/23
2	Execução e acompanhamento dos projetos/2024	Projetos	4	374.915,63	1.499.662,50	Jan/24	Dez/24
3	Execução e acompanhamento dos projetos/2025	Projetos	4	374.915,63	1.499.662,50	Jan/25	Dez/25
4	Execução e acompanhamento dos projetos/2026	Projetos	4	374.915,63	1.499.662,50	Jan/26	Nov/26
5	Avaliação final dos projetos/Prestação de contas	-	-	-	-	Dez/26	Dez/26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dez/2022	365.400,00
Mar/2023	1.134.262,50
Mar/2024	1.499.662,50
Mar/2025	1.499.662,50
Mar/2026	1.499.662,50

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3390.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Não	5.910.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Não	88.650,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2022

MARCOS AURÉLIO VENANCIO

Presidente Substituto do ICMBio

13. APROVAÇÃO

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2022

IVALDO FERREIRA VILELA

Presidente do CNPq

VIII - DATA E ASSINATURAS

20 / dezembro / 2022	20 / dezembro / 2022
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS AURÉLIO VENANCIO Presidente Substituto do ICMBio SIAPE 3120694</p>	<p style="text-align: center;">_____ IVALDO FERREIRA VILELA Presidente do CNPq SIAPE 427316</p>



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Venancio, Presidente Substituto**, em 20/12/2022, às 23:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Ferreira Vilela, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **13223914** e o código CRC **803B43D8**.

